



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**  
*Estado do Rio Grande do Sul*

Of. Gab. Nº 41/23

Charqueadas, 1º de fevereiro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Ver. Jozi Francisco de Marins  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Charqueadas - RS

**Assunto: Projeto de Lei nº 06/23 - SUBSTITUTIVO**

Senhor Presidente:

Vimos por meio deste, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, encaminhar para aprovação dessa Casa, o **Projeto de Lei nº 06/23 – SUBSTITUTIVO** que Altera o Parágrafo Único do art. 83 da Lei Municipal nº 507 de 09 de agosto de 1993.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo ampliar a possibilidade de antecipação do pagamento de metade da remuneração da gratificação natalina, conforme a disponibilidade financeira do Município..

Sendo o que nos propúnhamos para o momento, colhemos o ensejo o ensejo para apresentar protestos de distinta consideração.

RICARDO MACHADO VARGAS  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**  
*Estado do Rio Grande do Sul*

**PROJETO DE LEI Nº 06/23 - SUBSTITUTIVO**

Altera o Parágrafo Único do art. 83 da Lei Municipal nº 507 de 09 de agosto de 1993.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 53, inciso I da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que, tendo a Câmara Municipal aprovado, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica alterado o Parágrafo único do art. 83 da Lei Municipal nº 507 de 09 de agosto de 1993, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 83 - .....

Parágrafo Único. O Município pagará até o mês de Junho, como adiantamento da Gratificação referida, metade da remuneração percebida naquele mês.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1º DE FEVEREIRO DE 2023.

Ricardo Machado Vargas  
Prefeito Municipal